



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PDSE 2020 –  
DOUTORADO SANDUÍCHE  
PROJETO: GERÊNCIA DE RECURSOS EM NUVENS PARA EXECUÇÃO DE  
APLICAÇÕES DE ALTO DESEMPENHO**

**PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, para o projeto “Gerência de Recursos em Nuvens para Execução de Aplicações de Alto Desempenho” do PrInt-CAPES/UFF, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente edital PDSE objetiva oferecer **01 (uma) Bolsa de doze meses de duração**, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:  
Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto PrInt;

1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

## 2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Será concedida **uma bolsa PDSE para ser iniciada em março de 2021** por meio do presente Edital.

2.2 A bolsa PDSE terá a duração de **doze meses**.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a Portaria CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Regulamento Geral Para Projetos Internacionais, e também em conformidade aos critérios específicos definidos no âmbito do Projeto “Gerência de Recursos em Nuvens para Execução de Aplicações de Alto Desempenho” do PrInt-CAPES/UFF, os(as) beneficiários(as) das bolsas PDSE devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 Devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e matriculados na instituição principal do projeto no Brasil.

3.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição.

3.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017.

3.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

3.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do edital PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 - EDITAL Nº 41/2018.

3.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3.11 Devem prioritariamente estar com seus projetos diretamente vinculados à temática do projeto “Gerência de Recursos em Nuvens para Execução de Aplicações de Alto Desempenho” (ver Projeto no ANEXO I), com foco em Tolerância a Falhas e Gerenciamento de Aplicações em Nuvens Computacionais usando Aceleradores.

3.12 Caso o(a) beneficiário(a) da bolsa PDSE 2020 não esteja vinculado(a) diretamente ao projeto “Gerência de Recursos em Nuvens para Execução de Aplicações de Alto Desempenho” do PRInt-CAPES/UFF, seu projeto deve, necessariamente, demonstrar a clara relação com a supracitada temática e apresentar a anuência de seu(sua) professor(a) orientador(a) do PPGC/UFF.

3.13 Os países e instituições para os quais o(a) candidato(a) deverá pleitear sua candidatura devem ser aqueles constantes do Projeto “Gerência de Recursos em Nuvens para Execução de Aplicações de Alto Desempenho”, quais sejam: em Sorbonne Université/França; Université d’Avignon/França; Universidade de Montpellier/França; Universidade de Bordeaux/França.

3.14 O bolsista selecionado deverá observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

3.15 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.

3.16 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Presidente da Comissão de Seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.17 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto receber o resultado da Comissão de seleção de candidatos à bolsa de estudos e proceder ao envio dos documentos do(da) indicado(a) por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.18 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.19 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.20 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

3.21 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

#### **4 PROFICIÊNCIA**

4.1 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar, na primeira etapa da seleção, comprovante de proficiência linguística mínima da língua estrangeira do país de destino, podendo ser um certificado emitido pela UFF ou reconhecido pela instituição, com declaração do orientador estrangeiro de que os conhecimentos de idioma do(a) candidato(a) são adequados para a realização da pesquisa na IES de destino. O beneficiário(a) deverá apresentar, em etapa subsequente, certificado conforme disposto no edital PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 - EDITAL Nº 41/2018.

#### **5 DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA, INSCRIÇÃO e COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.1 Currículo Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5.2. Carta do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) vinculado ao projeto “Gerência de Recursos em Nuvens para Execução de Aplicações de Alto Desempenho”, concordando em receber o(a) candidato(a) no período estabelecido;

5.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.4. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 10 (dez) páginas, com cronograma do plano de atividades, conforme modelo do ANEXO II.

5.5. Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Programa de Pós-graduação em Computação da Universidade Federal Fluminense.

5.6. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino conforme o edital PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 - EDITAL Nº 41/2018.

Os documentos para esta candidatura deverão ser entregues para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação, PPGC/UFF, dentro do período das inscrições, através do e-mail [secretaria.pos@ic.uff.br](mailto:secretaria.pos@ic.uff.br);

A documentação recebida será encaminhada à Comissão de Seleção, composta pelos professores do Projeto PrInt CAPES - José Viterbo Filho (PPGC/UFF-Presidente), Maria Cristina Silva Boeres (PPGC/UFF), Cristiana Barbosa Bentes (FEN/UERJ), nos termos sugeridos pela PROPPi/ Coordenação geral do PrInt CAPES UFF.

## **6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Divulgação do Edital - 13/10/2020

Período para Inscrições - 13/10/2020 a 19/10/2020

Divulgação dos Resultados - Até 26/10/2020

Período para Interposição de Recursos - Até 28/10/2020

Divulgação dos Resultados dos Recursos - Até 30/10/2020

Divulgação dos Resultados Finais Até 30/10/2020